

REGULAMENTO (CE) Nº 2067/96 DA COMISSÃO
de 29 de Outubro de 1996
que altera o Regulamento (CE) nº 1000/96 no que diz respeito a certas normas de
comercialização para a carne de aves de capoeira

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1906/90 do Conselho, de 26 de Junho de 1990, que estabelece normas de comercialização para as aves de capoeira⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3204/93⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 9º,

Considerando que, o Regulamento (CEE) nº 1538/91 da Comissão, de 5 de Junho de 1991, que estatui regras de execução do Regulamento (CEE) nº 1906/90 do Conselho, que estabelece normas de comercialização para as aves de capoeira⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1000/96⁽⁴⁾, foi alterado quanto à definição de capão e aos respectivos critérios de produção; que é necessário prever um período transitório para a aplicação desta nova definição a fim de ter em conta os interesses de certos produtores durante o período de comercialização do final do ano;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão da carne de aves de capoeira e dos ovos,

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Outubro de 1996.

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1000/96 é substituído pelo seguinte artigo:

«Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de Março de 1997.*.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 173 de 6. 7. 1990, p. 1.
(2) JO nº L 289 de 24. 11. 1993, p. 3.
(3) JO nº L 143 de 7. 6. 1991, p. 11.
(4) JO nº L 134 de 5. 6. 1996, p. 9.